



Regulamento do Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é o órgão consultivo do Conselho de Administração da Cooptécnica Gustave Eiffel / Escola Profissional Gustave Eiffel e, concomitantemente, um excelente espaço de debate com as Entidades Externas aqui representadas, tendo em vista otimizar o desempenho da Cooptécnica – Gustave Eiffel / Escola Profissional Gustave Eiffel e responder às solicitações externas.

É presidido pelo Presidente do Conselho de Administração da Cooptécnica – Gustave Eiffel, ou por quem este designar, sendo os restantes membros nomeados e convidados por este órgão, sob proposta do seu Presidente.

Tendo em conta as várias regiões geográficas onde a GE desenvolve a sua atividade, o Conselho Consultivo será subdividido por região de intervenção:

- Conselho Consultivo para a Região do Entroncamento;
- Conselho Consultivo para a Região de Arruda dos Vinhos;
- Conselho Consultivo para a Região de Lisboa (engloba os Concelhos de Lisboa, Amadora e Sintra).

Atribuições e Competências

Ao Conselho Consultivo compete, designadamente:

- a) Emitir parecer sobre a definição, anual, da oferta formativa de Ensino Profissional e outras atividades/projetos de formação que se considerem pertinentes, tendo em conta as carências e necessidades formativas da região e do seu tecido empresarial;
- b) Emitir parecer sobre o Projeto Educativo da Escola Profissional Gustave Eiffel (EPGE), enquanto linhas de orientação escolar/profissional que esta deverá perseguir na execução do seu objetivo;
- c) Emitir parecer sobre todas as matérias que lhe sejam solicitadas pelo Conselho de Administração, nomeadamente os assuntos para os quais se considere de interesse em recolher um parecer alargado sobre decisões estratégicas a tomar pelo Conselho de Administração;



Constituição

O Conselho Consultivo é constituído por:

Elementos fixos

- a) Presidente do Conselho de Administração ou alguém por este nomeado;
- b) Presidente da Direção Pedagógica Colegial;
- c) Um elemento indicado pela Assembleia Geral da Cooptécnica.

Elementos variáveis (de acordo com a região)

- d) Diretor de Pólo;
- e) Coordenadores de curso;
- f) Instituições e organismos locais representativos do setor económico e social e das empresas parceiras na formação (por convite);
- g) Um representante dos pais/encarregados de educação, a eleger, anualmente, no início de cada ano letivo (incluindo um elemento suplente);
- h) Um representante do corpo docente da Escola, a eleger, anualmente, no início de cada ano letivo (incluindo um elemento suplente);
- i) Um representante do corpo discente da Escola, a eleger, anualmente, no início de cada ano letivo (incluindo um elemento suplente).

Nota: Para os elementos mencionados nas alíneas g), h) e i), deverão, igualmente, ser eleitos os respetivos suplentes, para sua representação em caso de ausência.

Funcionamento

- a) O Conselho Consultivo será presidido pelo Presidente da Cooptécnica – Gustave Eiffel, ou por quem este designar;
- b) O Conselho Consultivo reúne em sessão ordinária uma vez por ano, por altura do início do ano letivo e, em sessão extraordinária, sempre que necessário;
- c) O Conselho Consultivo será convocado pelo seu Presidente, por carta dirigida a cada um dos membros, ou por correio eletrónico (sempre que possível), com a antecedência mínima de 8 dias, sendo acompanhada pelos documentos para discussão;
- d) Se, à hora marcada da reunião, os elementos não estiverem presentes, a reunião decorrerá 30 minutos após a hora marcada.